

**RESOLUÇÃO nº 40 de 31 de Julho de 2025.**

Dispõe sobre a convocação da quarta suplente do processo de escolha dos membros do conselho Tutelar do município de Serra do Ramalho- BA para suprimimento da vaga do conselheiro tutelar no exercício da função.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 540 de 30 de Março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica convocado o quarto suplente do processo seletivo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Serra do Ramalho- BAHIA para o suprimimento da vaga de desistência da conselheira Deusdete ferreira dos Santos

**IV – Rosana Francisca Moreno do Carmo**

**Art. 2º** O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, na Secretaria de Administração no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

**Art. 3º** No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

**Art. 4º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Serra do Ramalho, 31 de Julho de 2025

Hélio Ricardo S. Almeida

Hélio Ricardo Silva Almeida

Decreto 288 de 10 de Fevereiro de 2025

Presidente do CMDCA

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE